



**ATA DA 1910ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia dezessete do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima décima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, em substituição ao Diretor-Presidente, conforme Decisão Direxe nº 552.2018, em função da renúncia do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, sem o Diretor Administrativo e Financeiro, em função de sua destituição e cargo ainda vago. O Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, participou via telefone. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente, em substituição, declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Rogério Amado Barzellay. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001202/2019, **decidiu** designar do Grupo de Trabalho constituído pelos Srs. Isnardo Ramalho Villarroel, Walter Gomes Carvalho Filho, Fábio Lucas do Couto, Daniel dos Santos Silva Costa, Bruno Pelochs Barbino, Bruno Felipe Tolino Grecco e Sras. Clarice Tieko Okada, Leticia Masutani Forni, Bruna Souza e Silva do Nascimento e Célia Regina de Souza, para, sob coordenação do primeiro, sistematizar dados para a elaboração do Relatório de Gestão, a ser submetido à Diretoria Executiva e do Relatório de Administração, a ser submetido à Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal e Assembleia Geral dos Acionistas, referente ao exercício de 2018, com prazo de



entrega de 28/02/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 15.2019.* **II.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000003146/2018, **decidiu** aprovar o Instrumento Normativo – Política de Segurança da Informação – Código TI – 140. **Decidiu**, ainda, determinar que a Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance* faça o acompanhamento da implantação da presente norma. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 16.2019.* **II.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001044/2019, **decidiu** autorizar a propositura de ação judicial, nos termos que rege a Resolução DIPRE nº 30.2012, face à empresa **Rodrimar S/A** visando o recebimento dos valores cobrados através das Cartas DIAFI-ED/559.2018 e DIPRE-ED/192.2018, cujos prazos para atendimento esgotaram-se. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 17.2019.* **II.4** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001328/2018, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/07.2018, celebrado com a empresa **SOVOS COMPLIANCE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença, manutenção e suporte para módulo fiscal acoplado ao ERP SAP, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o Parecer SUJUD nº 20/2019, de 09/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 18.2019.* **II.5** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001222/2018, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a aquisição por item de materiais para a manutenção eletromecânica dos equipamentos da Usina Hidrelétrica de Itatinga, pelo período de 12 (doze) meses e com gasto limitado ao valor de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED] [REDACTED])**, considerando o Parecer Jurídico nº 45/2018, de 05/12/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 19.2019.* **II.6** – com base nos registros contidos no documento nº 0000003277/2018, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do Programa de Monitoramento Ambiental



da Dragagem a partir dos sensores das dragas, componente do processo de regularização ambiental do Porto de Santos, com prazo previsto de realização equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias e valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

[REDACTED]), considerando o Parecer Jurídico nº 19/2019, de 07/01/2019. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 20.2019. II.7 – com base nos registros contidos no documento nº 0000000090/2019, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Proteção à Fauna no âmbito do Plano de Emergência Individual do Porto de Santos, componente do processo de regularização ambiental do Porto de Santos, com prazo previsto de realização equivalente a 03 (três) meses e valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

[REDACTED]), considerando o Parecer Jurídico nº 17/2019, de 07/01/2019. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 21.2019. II.8 – com base nos registros contidos no documento nº 0000002672/2018 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica, datada de 17/10/2018, **decidiu**: a) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira efetive o faturamento com os novos parâmetros, com efeitos retroativos à 20/07/2018, do Contrato de Arrendamento DP/24.2001, celebrado com a empresa **BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A – BTP**, mediante alteração da Movimentação Mínima Contratual – MMC, prevista na cláusula 5ª; b) aprovar o adensamento de área conforme desenho 8-VII-12150, determinando que seja elaborada a minuta de aditivo ao contrato e que a Superintendência Jurídica se manifeste quanto à sua celebração, a fim de que o assunto seja encaminhado para homologação do Ministério da Infraestrutura. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 22.2019. II.9 – com base nos registros contidos no documento nº 000001447/2018, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 559.2018, de 21/12/2018, que acolheu o pleito do Sr. José Oswaldo Gonçalves, reg. 34.928, concedendo licença sem vencimentos por 06 (seis) meses, a fim de alterar a data do início da licença de 02/02/2019 para 01/02/2019. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 23.2019,



II.10 – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000026/18-31/2018, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018**, para contratação no regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços de portaria e recepção em portarias (controlador de acesso) para atendimento às necessidades da CODESP, por um período de 30 (trinta) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, no valor global de **R\$ 4.450.899,87** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 24.2019.* **II.11** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002461/2018, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de adesivos para os veículos de frota própria e locada da CODESP, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a confecção e instalação de acordo com a demanda, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **MIN'AGUA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor global de **R\$ 120.452,02** (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 25.2019.* **II.12** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000029/19-19/2019, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Operador Portuário nº 50, da empresa **TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 26.2019.* **II.13** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000033/19-88/2019, **decidiu** autorizar a **renovação** do Certificado de Operador Portuário nº 194, da empresa **ECOPORTO SANTOS S.A.**, para exercer no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com o art. 11 da Portaria SEP nº 111/2013. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 27.2019.* **II.14** – com base nos registros



contidos no processo virtual nº 000065/19-74/2019, **decidiu** aprovar a minuta de Carta Contrato, bem como sua celebração, junto à empresa **SC TRANSPORTES LTDA**, a fim de estabelecer as condições que doravante passam a reger as atracções das barcas pertencentes ou sob responsabilidade dessa empresa, no píer do Terminal para Granéis Líquidos da Alemoa – TEGLA, no Porto de Santos, e que operam no recebimento de combustíveis e abastecimento às embarcações, com validade vinculada à vigência do Contrato de Arrendamento entre a CODESP e a TRANSPETRO e com receitas estimadas para os meses de janeiro a maio de 2019 no valor mensal de **R\$ 69.233,11** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e três reais e onze centavos) e, a partir do mês de junho/2019, o valor a ser cobrado será com base na média móvel mensal dos tempos de atracção (R\$/h) dos 06 (seis) meses anteriores, além de outras receitas decorrentes de eventual prestação de serviço da CODESP, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica de 03/05/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 28.2019.* **II.15** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000020/19-36/2019, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/08.2017, celebrado com a empresa **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços condominiais de manutenção elétrica e eletromecânica nas edificações, nos sistemas de iluminação externa e sinalização semafórica das áreas comuns do Porto Organizado de Santos, sob responsabilidade da CODESP, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor contratual de **R\$ 4.455.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o Parecer SUJUD nº 30/2019, datado de 14/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 29.2019.* **II.16** – considerando a Resolução CGPAR nº 21, de 18/01/2018 e itens 08 da “Regra de Adequação para Implementação do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança” e 04.01.02 do “Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança”, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a aprovação da Sra. Monise Judy Soalheiro Areias, reg. 36290, para o Cargo Comissionado de Gerente de Ouvidoria, ressaltando que esta possui comprometimento exemplar com a



Companhia e vem demonstrando êxito em suas atribuições. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 34.2019.* No item **III – DIRETRIZES, III.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001987/2018, referente à necessidade de manter associação com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, a Diretoria Executiva deliberou por suspender o assunto para decisão da próxima Diretoria Executiva. **III.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001193/2019, considerando a situação do empregado Sr. William Edmundo Wagner, que não possui ensino Técnico Profissionalizante requerido para ocupar o cargo de Encarregado (futuro Assistente Pleno), e informou que por motivos pessoais e financeiros não terá condições de cumprir o “Termo de Compromisso do Plano de Adequação Individual” e, em função da Deliberação CONSAD nº 109.2018, a qual aprovou a versão consolidada do “Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC” com implantação dos requisitos quantitativos até 29/04/2019, **decidiu** manter o funcionário na Função de Confiança que atualmente ocupa até a data final de implantação do plano. **Decidiu**, ainda, que esta decisão cabe aos demais casos análogos existentes na Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 30.2019.* **III.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001664/2019, referente à viabilidade de se efetuar o recolhimento, em 31/01/2019, do valor de **R\$ 104.728,04** (cento e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) referente à Contribuição Sindical Patronal do exercício de 2015, para o Sindicato de Operações Portuários do Estado de São Paulo – SOPESP, o assunto foi transferido para a próxima Direxe solicitando que a Diretoria Administrativa e Financeira verifique se a Companhia é associada ao Sindicato, e em caso positivo, solicite representação da CODESP na associação. Sem outros assuntos, passou-se o item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001079/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da decisão proferida nos autos da Recuperação judicial movida pelo Grupo Libra, reconhecendo que o crédito da CODESP junto ao Grupo não está sujeito à recuperação judicial, devendo ser excluído da relação de credores. Mediante tal decisão, o Grupo Libra terá que quitar o débito junto à CODESP, ou ao menos formalizar um parcelamento, para que o plano de



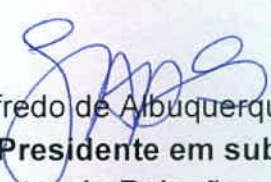
recuperação judicial apresentado seja aprovado. **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 46578/18-96, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do parecer da área de *Compliance* alusivo à Decisão Direxe nº 12.2019, para a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CC LAPA SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA**, objetivando a execução dos serviços de operação e suporte de sistemas de medição para tarifação de energia elétrica aos consumidores conectados na rede de distribuição da CODESP e gerenciamento dos dados de medição, nas margens direita e esquerda do Porto de Santos. Em função do risco de prejuízos futuros, **decidiu** efetivar a contratação, em caráter emergencial, da citada empresa. **Decidiu**, ainda, determinar que a área requisitante apense a documentação comprobatória para elidir as não conformidades apontadas pela área de *Compliance*. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 31.2019.* **IV.3** – com base nos registros contidos no processo virtual nº 000013/19-71/2019, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do parecer da área de *Compliance* alusivo à Decisão Direxe nº 04.2019, para a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos. Em função do risco de paralisação operacional, segurança, perda de receitas e as manifestações dos trabalhadores, operadores e arrendatários, **decidiu** efetivar a contratação, em caráter emergencial, da citada empresa. **Decidiu**, ainda, determinar que a área requisitante apense a documentação comprobatória para elidir as não conformidades apontadas pela área de *Compliance*. Ainda quanto a este assunto, designou Comissão Especial constituída pelos Srs. Ademir Bento Junior, Rodrigo Octavio Franco Morgero, Renato Criminelli de Oliveira e Alvaro Luiz Dias de Oliveira para confecção de documentação com a finalidade de abertura e condução de todo o procedimento licitatório regular com o intuito de contratar empresa objetivando a prestação de serviços mencionados. *Para o assunto foram emitidas as Decisões Direxe nºs 32 e 33.2019.* **IV.4** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002491/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência



do relatório de compras até alçadas dos Diretores, de novembro e dezembro de 2018. **IV.5** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000697/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência dos relatórios de Demonstrativos Econômico-Financeiros – novembro/2018 – Resumo; Fluxo de Caixa do Porto de Santos do exercício de 2018 (realizado até novembro e previsto em dezembro) do Porto de Santos e do TPPL/SC; Programa de Dispêndios Globais – PDG, do exercício de 2018 (realizado até novembro e previsto em dezembro), do Porto de Santos e do TPPL/SC; Orçamento de Investimento do exercício de 2018 (executado até novembro), a serem encaminhados aos Conselhos Fiscal e de Administração. **IV.6** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001099/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de contratações realizadas referentes ao mês de dezembro de 2018, a ser encaminhada ao Conselho Fiscal. **IV.7** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001432/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência das **Cartas DIAFI-CONFIS/001.2019 e DIAFI-CONSAD/002.2019** que encaminham aos referidos Conselhos a relação dos 10 maiores devedores em cobrança administrativa e 10 maiores devedores em cobrança judicial. **IV.8** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000575/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à Súmula CONSAD/068.2018, que solicitou que fosse realizado levantamento dos empregados que receberam ajuda de custo, apresentando a devida justificativa. **IV.9** – com base nos registros contidos no documento nº 0000000318/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência da FI GEPEP-DIAFI/46.2018, a qual apresenta as ações do Plano Estratégico Institucional 2018-2020 (P.E.I.), recém-atualizadas, que estão mais relacionadas ao objetivo de alcançar o equilíbrio econômico-financeiro, a fim de subsidiar a resposta ao ofício nº 16370/2018/CGLOG/DAE/SFCCGU, da Controladoria Geral da União. **IV.10** – a Diretoria Executiva tomou ciência da relação de contratos licitantes continuados. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, registrou-se no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – a Diretoria Executiva deliberou que seja feita, por cada Diretoria, a revisão do Programa de Dispêndios Globais 2019. **VI.2** – a Diretoria Executiva deliberou que a Superintendência de Governança, Riscos e



Compliance faça o acompanhamento da aplicação e elabore relatórios trimestrais sobre os Instrumentos Normativos aprovados em Direxe. **VI.3** – a Diretoria Executiva deliberou que a Diretoria Administrativa e Financeira, junto com a Superintendência Jurídica, atualize a Resolução DIPRE nº 30.2012, elaborando procedimentos de cobranças simplificados, a fim de agilizar e desburocratizar os tramites. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Jose Alfredo de Albuquerque e Silva
**Diretor-Presidente em substituição
e Diretor de Relações com o
Mercado e Comunidade**



Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas



Hilario Seguin Dias Gurjão
Diretor de Engenharia



Rogério Amado Barzellay
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**